



devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

OUTRAS EXIGÊNCIAS:

Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Boa Viagem/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

Sistema de Registro de Preços - SRP.

DAS SANÇÕES

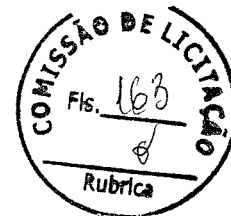
O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar o Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) Recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documenta  o falsa exigida para o certame;
- c) n o manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execu  o do contrato;
- e) comportar-se de modo inid neo;

Multa morat ria de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso na execu  o de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de Compra no endere o constante do cadastro, at  o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execu  o dos servi os;

Multa morat ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execu  o do servi o requisitado;

Na hip tese de ato il cito, outras ocorr ncias que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execu  o do contrato,  s atividades da administra  o, desde que n o caiba a aplica  o de san  o mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obriga  es definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, n o abrangidas nos subitens anteriores, ser o aplicadas, sem preju zo das demais san  es previstas na Lei n  8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n  10.520/02, as seguintes penas:

- a) advert ncia;
- b) multa de 1% (um por cento) at  20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisita  o, ou do valor global m ximo do contrato, conforme o caso;

O valor da multa aplicada dever  ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notifica  o ou decis o do recurso, por meio de Documento de Arrecada  o Municipal – DAM.

Se o valor da multa n o for pago, ou depositado, ser  automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

Em caso de inexist ncia ou insufici ncia de cr dito do licitante, o valor devido ser  cobrado administrativamente ou inscrito como D vida Ativa do M nic pio e cobrado mediante processo de execu  o fiscal, com os encargos correspondentes.

As partes se submeter o ainda  s demais san  es impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n  8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocat rio.

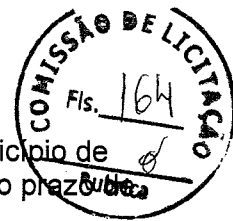
O fornecedor poder  ter seu contrato cancelado quando:

- descumprir as condi  es do contrato;
- n o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administra  o, sem justificativa aceit vel;
- n o aceitar reduzir o seu pre o, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;
- tiver presentes raz es de interesse p blico.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As san  es ser o aplicadas ap s regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio.

No processo de aplica  o de penalidades   assegurado o direito ao contradit rio e   ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

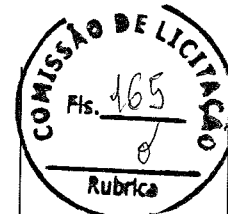
- a) 05 (cinco) dias  teis para as san  es exclusivamente de multa e advert ncia;



b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Viagem/CE e descredenciamento no Cadastro do Município de Boa Viagem/CE pelo prazo até 05 (cinco) anos.

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA

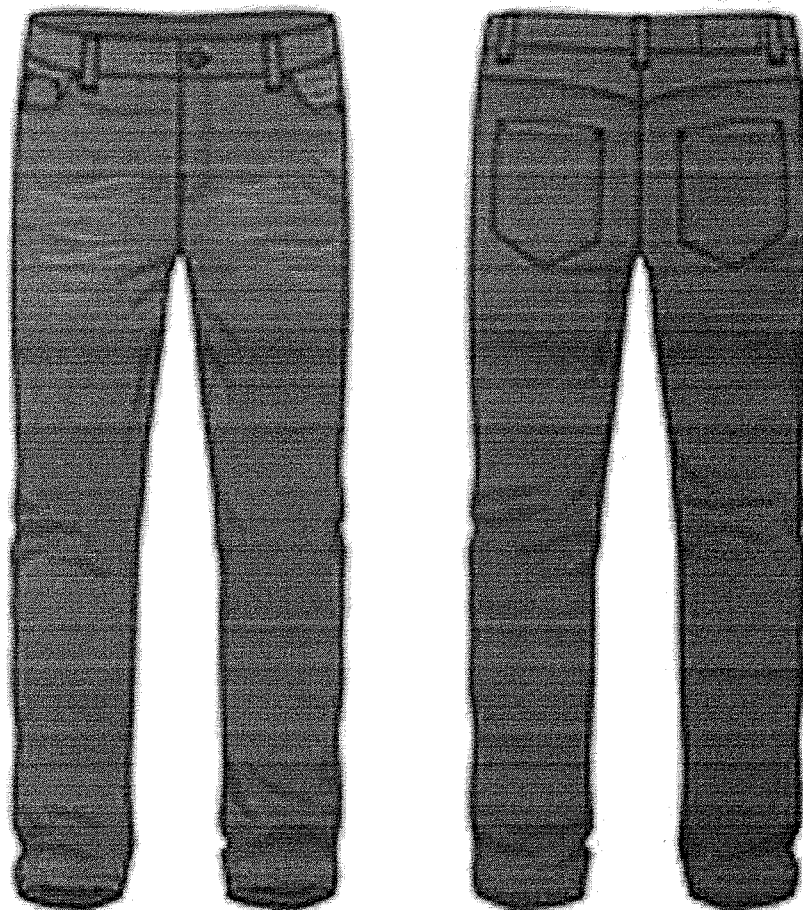
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 110Z, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXI 40CM C/FECHAMENTO POR MEIO DE UM BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROX 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROX 10MM, GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	342	R\$ 129,33	R\$ 44.230,86
2	CALÇA JEANS BÁSICA FEMININA ALGODÃO E ELASTANO COM CORTE ACINTURADO COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 20% ELASTANO. JEANS. COR: AZUL ESCURO. ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRA COM 2 BOLSOS, GRADE EM ANEXO	UND	54	R\$ 129,33	R\$ 6.983,82
3	BLUSA FEMININA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM LOGOMARCA DO SAAE BORDADA A ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	54	R\$ 114,67	R\$ 6.192,18
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM BOLSO A ALTURA DO PEITO ESQUERDO MED. 15X15 BORDADO LOGOMARCA DO SAAE. GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	36	R\$ 117,33	R\$ 4.223,88
5	CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO, SILKADO NA FRENTE, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	460	R\$ 46,00	R\$ 21.160,00
6	BATA ABERTA, MANGA LONGA, MATERIAL: BRIM LEVE, GOLA ESPORTE, 1 BOLSO NO PEITO MED 16X16, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR MED. 16X16 COM 5 BOTÕES COM 2 FUROS, TAMANHO BOTÃO 28MM, COR: AZUL ROYAL, CINTO, PENCES E FENDA NAS COSTAS, LOGOMARCA EM SILK SCREEN. ARTE E GRADE DE TAMANHO EM ANEXO	UND	300	R\$ 144,67	R\$ 43.401,00
7	CHÁPEU MODELO AUSTRALIANO, BRIM AZUL ROYAL, 100% ALGODÃO GRAM. MIN 207 G/M, MODELO AUSTRALIANO C/ SEIS GOMOS, FORRADO C/ TNT, CARDARÇO REGULADOR 100% ALGODÃO, SILKADO NA FRENTE CONFORME LOGOMARCA EM ANEXO	UND	90	R\$ 61,33	R\$ 5.519,70
8	BOTINA COURO VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA, P/ USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347, ALTURA BASE 120 MM, CABEDAL DE COURO LIXADO 17/19 LINHAS, DORSO EM NAPA SINTÉTICA E ACOLCHOADO COM ESPUMA DE 8 MM, ELÁSTICO NA LATERAL, COR PRETO, FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO, COM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, CONTRAFORTE DE 1.5 MM,, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO, BIQUEIRA DE	PAR	300	R\$ 179,38	R\$ 53.814,00



	SEGURANÇA EM COMPOSITE TECNOLOGIA PROLIGTH 200, PALMILHA , DE MONTAGEM DE E.V.A COSTURADA COM SISTEMA STROBEL. SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS, SOLADO BIDENSIDADE DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL , 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE, 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFORANTES, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA.					
9	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO, MONTADA NO SISTEMA STROBELJ SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISSO 20345/2008 TAMANHOS 35 AO 46; CARACTERISCAS E 01 UND 88,17 APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE QUEDAS DE 907.935.30. OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORÍANTES. OBSERVAÇÃO: ENSAIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 15KN TAMANHOS N°S 38 AO 46	PAR	6	R\$ 145,63	R\$ 873,78	
10	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGOAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM. TAMANHOS CONFORME GRADE EM ANEXO	PAR	66	R\$ 65,66	R\$ 4.333,56	
11	BATA PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I)E 2(II), COM PROTEÇÃO PARA ARCOELETRICO E FOGO REPETINO;TECIDO FR 100% ALGODÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA),FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA, MANGAS LONGAS,COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE,(ITALIANA). ABOTOADA ATÉ EM CIMA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14CM DE ALTURA, TAMPA FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA. COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS.COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA TAMANHO 05	UND	6	R\$ 314,00	R\$ 1.884,00	
					R\$ 192.616,78	

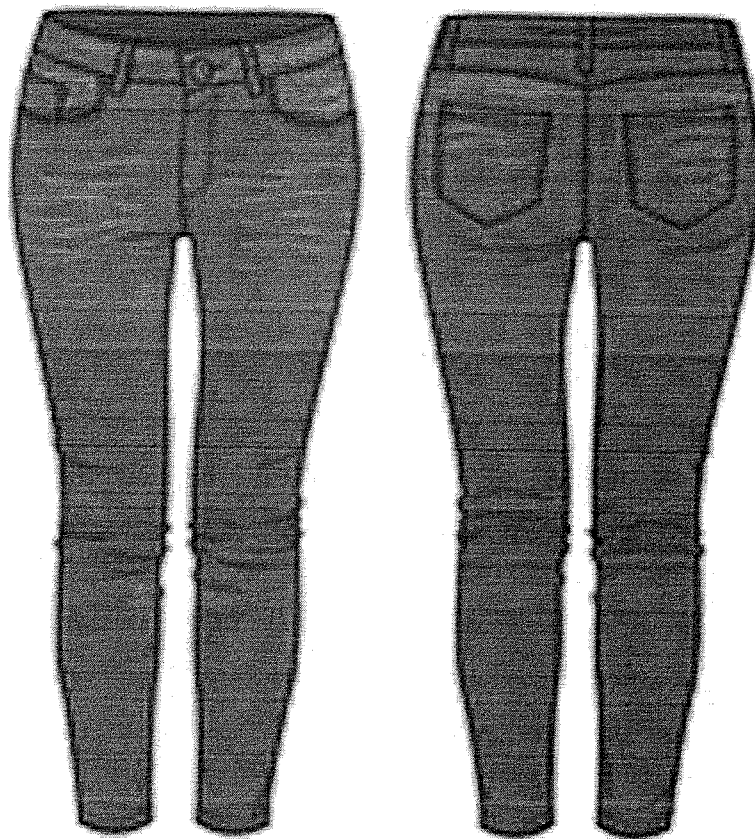


ITEM - 1



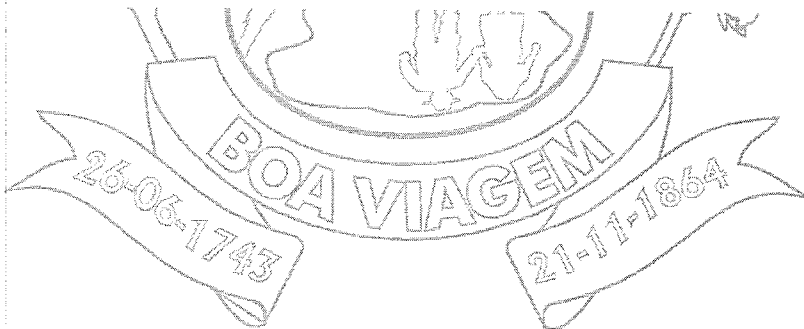


ITEM - 2



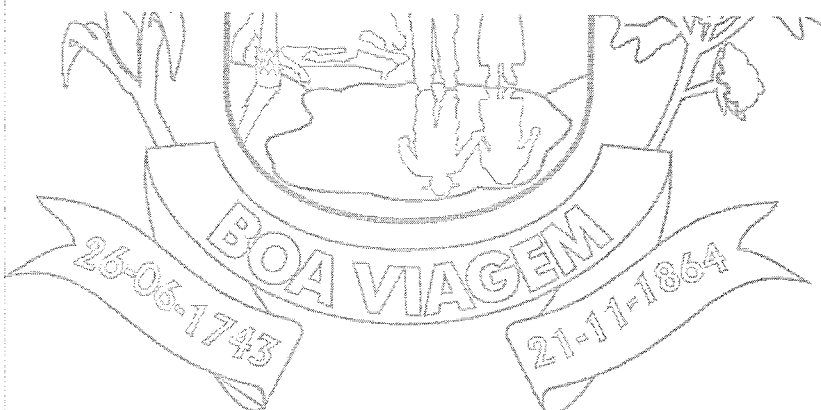
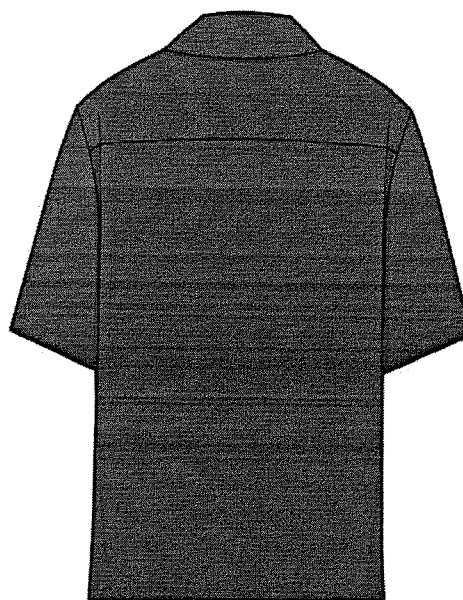


ITEM - 3



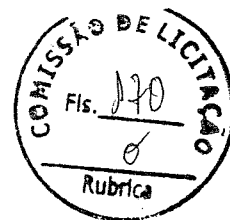


ITEM - 4



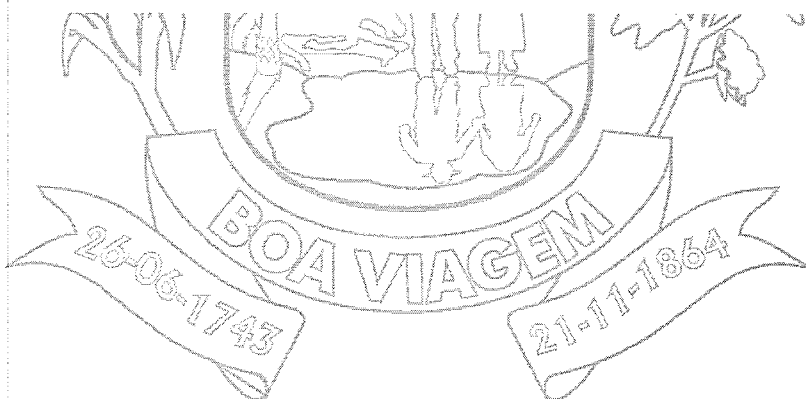
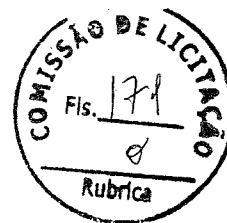


ITEM - 5



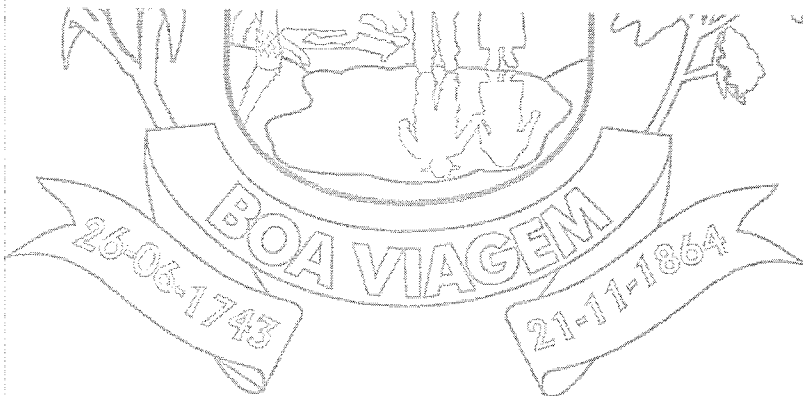
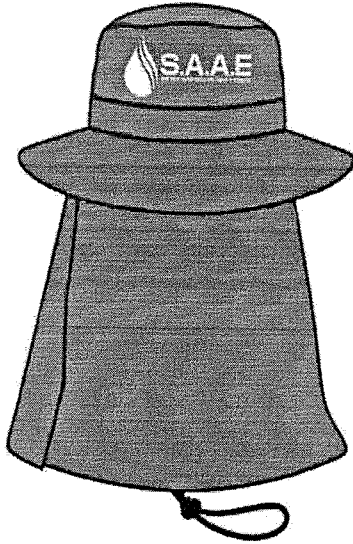


ITEM - 6





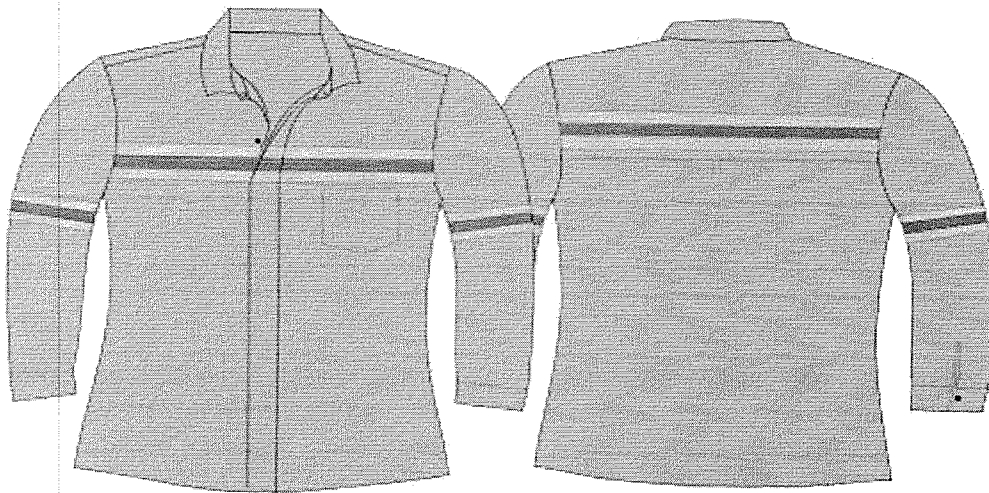
ITEM - 7



2



ITEM – 11





MEDIDAS DO FARDAMENTO



CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA - MASCULINA (ITEM 05)

MEDIDAS (CM)

P	M	G	GG	EXG
ALTURA - 0,69	ALTURA - 0,73	ALTURA - 0,77	ALTURA - 0,80	ALTURA - 0,84
BUSTO - 0,50	BUSTO - 0,53	BUSTO - 0,56	BUSTO - 0,59	BUSTO - 0,64
MANGA - 0,20	MANGA - 0,21.5	MANGA - 0,23	MANGA - 0,24.5	MANGA - 0,25.5

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
P	18
M	80
G	144
GG	130
EXG	52
TOTAL	424

CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA - FEMININA (ITEM 05)

MEDIDAS (CM)

P	M	G
ALTURA - 0,63	ALTURA - 0,65	ALTURA - 0,67
BUSTO - 0,43	BUSTO - 0,47	BUSTO - 0,51
MANGA - 0,13	MANGA - 0,14	MANGA - 0,15

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
P	20
M	4
G	12
TOTAL	36



**BLUSA MANGA CURTA COM BOTÃO – FEMININA
(ITEM 03)**

MEDIDAS (CM)

P	M	G
ALTURA – 0,63	ALTURA – 0,65	ALTURA – 0,67
BUSTO – 0,43	BUSTO – 0,47	BUSTO – 0,51
MANGA – 0,13	MANGA – 0,14	MANGA – 0,15

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
P	26
M	14
G	14
TOTAL	54

**CAMISA MANGA CURTA COM BOTÃO –
MASCULINA (ITEM 04)**

MEDIDAS (CM)

P	M	G	GG
ALTURA – 0,69	ALTURA – 0,73	ALTURA – 0,77	ALTURA – 0,80
BUSTO – 0,50	BUSTO – 0,53	BUSTO – 0,56	BUSTO – 0,59
MANGA – 0,20	MANGA – 0,21,5	MANGA – 0,23	MANGA – 0,24,5

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
P	4
M	10
G	12
GG	10
TOTAL	36

BATA ABERTA MANGA LONGA – MASCULINA

(ITEM 06)

MEDIDAS (CM)

P	M	G	GG
ALTURA – 0,79	ALTURA – 0,79	ALTURA – 0,80	ALTURA – 0,81
LARGURA – 0,61	LARGURA – 0,62	LARGURA – 0,64	LARGURA – 0,67
MANGA – 0,62	MANGA – 0,65	MANGA – 0,66	MANGA – 0,67

QUANTIDADES

TAMANHO	QUANT
P	66
M	74
G	80





GG	80
TOTAL	300

BATA P/ELETRICISTA NR10 – MASCULINA (ITEM 11)
MEDIDAS (CM)

GG
ALTURA – 0,79
TORAX – 0,57.7
MANGA – 0,63.5
OMBRO - 0,52

QUANTIDADES

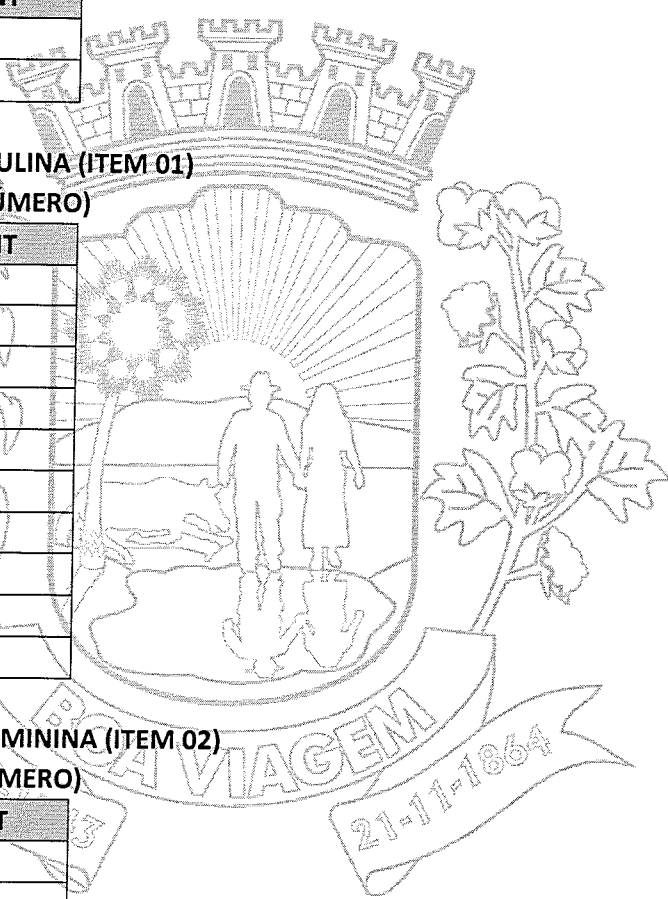
TAMANHO	QUANT
GG	6
TOTAL	6

CALÇA JEANS – MASCULINA (ITEM 01)
MEDIDAS (NÚMERO)

Nº	QUANT
36	30
38	31
40	80
42	56
44	56
46	24
48	20
50	20
52	25
TOTAL	342

CALÇA JEANS BÁSICA – FEMININA (ITEM 02)
MEDIDAS (NÚMERO)

Nº	QUANT
36	4
38	8
40	12
42	16
44	14
TOTAL	54



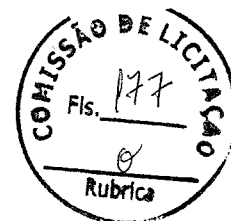


BOTINA COURO VAQUETA SEM CADARÇO

(ITEM 08)

MEDIDAS (NÚMERO)

Nº	QUANT
38	20
39	30
40	80
41	50
42	54
43	40
44	26
TOTAL	300



BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO (ITEM 10)

MEDIDAS (NÚMERO)

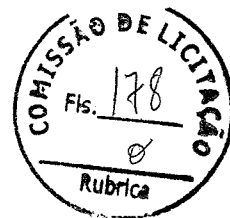
Nº	QUANT
40	18
41	12
42	16
43	10
44	10
TOTAL	66

BOTINA COM FECHAMENTO EM ELASTICO

(ITEM 09)

MEDIDAS (NÚMERO)

Nº	QUANT
40	2
42	2
44	2
TOTAL	6



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ELETRÔNICA

Conforme sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXI 40CM C/FECHAMENTO POR MEIO DE UM BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROX 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROX 10MM, GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND		342	R\$ -	R\$ -
2	CALÇA JEANS BÁSICA FEMININA ALGODÃO E ELASTANO COM CORTE ACINTURADO COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 20% ELASTANO. JEANS. COR: AZUL ESCURO. ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRA COM 2 BOLSOS, GRADE EM ANEXO	UND		54	R\$ -	R\$ -
3	BLUSA FEMININA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM LOGOMARCA DO SAAE BORDADA A ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND		54	R\$ -	R\$ -
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO	UND		36	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

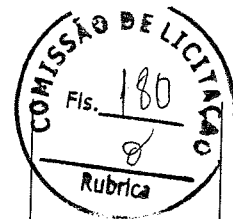
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



	TIPO LINHO, COM BOLSO A ALTURA DO PEITO ESQUERDO MED. 15X15 BORDADO LOGOMARCA DO SAAE. GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO				
5	CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO, SILKADO NA FRENTE, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND	460	R\$ -	R\$ -
6	BATA ABERTA, MANGA LONGA, MATERIAL: BRIM LEVE, GOLA ESPORTE, 1 BOLSO NO PEITO MED 16X16, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR MED. 16X16 COM 5 BOTÕES COM 2 FUIROS, TAMANHO BOTÃO 28MM, COR: AZUL ROYAL, CINTO, PENCES E FENDA NAS COSTAS, LOGOMARCA EM SILK SCREEN. ARTE E GRADE DE TAMANHO EM ANEXO	UND	300	R\$ -	R\$ -
7	CHÁPEU MODELO AUSTRALIANO, BRIM AZUL ROYAL, 100% ALGODÃO GRAM. MIN 207 G/M. MODELO AUSTRALIANO C/ SEIS GOMOS, FORRADO C/ TNT, CARDARÇO REGULADOR 100% ALGODÃO, SILKADO NA FRENTE CONFORME LOGOMARCA EM ANEXO	UND	90	R\$ -	R\$ -
8	BOTINA COURO VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA, P/ USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347, ALTURA BASE 120 MM, CABEDAL DE COURO LIXADO 17/19 LINHAS, DORSO EM NAPA SINTÉTICA E ACOLCHOADO COM ESPUMA DE 8 MM, ELÁSTICO NA LATERAL, COR PRETO, FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO, COM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, CONTRAFORTE DE 1.5 MM, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE TECNOLOGIA PROLIGTH 200, PALMILHA, DE MONTAGEM DE E.V.A COSTURADA COM SISTEMA STROBEL SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS, SOLADO BIDENSIDADE DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE, 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA.	PAR	300	R\$ -	R\$ -
9	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO, MONTADA NO SISTEMA STROBELJ SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISSO 20345/2008 TAMANHOS 35 AO 46; CARACTERISCAS E 01 UND 88,17 APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO	PAR	6	R\$ -	R\$ -





	USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE QUEDAS DE 907.935.30 OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORÍANTES: OBSERVAÇÃO: ENSAIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 15KN TAMANHOS N°S 38 AO 46				
10	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGOAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM. TAMANHOS CONFORME GRADE EM ANEXO	PAR		66	R\$ - R\$ -
11	BATA PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I)E 2(II), COM PROTEÇÃO PARA ARCOELETRICO E FOGO REPETINO;TECIDO FR 100% ALGODÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA),FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA, MANGAS LONGAS,COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE,(ITALIANA), ABOTOADA ATÉ EM CIMA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14CM DE ALTURA, TAMPA FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA ; COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS,COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA TAMANHO 05	UND		6	R\$ - R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

A PROPOSTA ELETRÔNICA NÃO DEVE CONTER NENHUM TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, CASO CONTRÁRIO SERÁ DESCLASSIFICADA.





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - FÍSICA (IMPRESSA)

Deverá ser enviada impressa conforme determina o edital.

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BOA VIAGEM/CE



Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	UNIT	TOTAL
1	CALÇA JEANS MASCULINA, 100% ALGODÃO 11OZ, AZUL (TRADICIONAL), COS POSTIÇO APROXI 40CM C/FECHAMENTO POR MEIO DE UM BOTÃO METÁLICO E UM CASEADO, APROX 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM FORRO DE ALGODÃO CRU E ABERTURA TIPO AMERICANO, PARTE TRASEIRA COM PALAS E 2 BOLSOS CHAPADOS NOS 5 CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE APROX 10MM, GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND		342	R\$ -	R\$ -
2	CALÇA JEANS BÁSICA FEMININA ALGODÃO E ELASTANO COM CORTE ACINTURADO COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 20% ELASTANO. JEANS. COR: AZUL ESCURO. ESTILO JEANS, CÓS POSTIÇO DE 4,5 CM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER, 2 BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRA COM 2 BOLSOS, GRADE EM ANEXO	UND		54	R\$ -	R\$ -
3	BLUSA FEMININA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM LOGOMARCA DO SAAE BORDADA A ALTURA DO PEITO ESQUERDO, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND		54	R\$ -	R\$ -
4	CAMISA MASCULINA MANGA CURTA COM BOTÃO, COR AZUL CELESTE, 100% ALGODÃO TIPO LINHO, COM BOLSO A ALTURA DO PEITO ESQUERDO MED. 15X15 BORDADO LOGOMARCA DO SAAE. GRADE DE TAMANHOS	UND		36	R\$ -	R\$ -



	EM ANEXO					
5	CAMISA SIMPLES, MANGA CURTA, EM MALHA FRIA, COR AZUL ROYAL, LOGOTIPO SILK NO PEITO ESQUERDO, SILKADO NA FRENTE, LOGOMARCA E GRADE DE TAMANHOS EM ANEXO	UND		460	R\$ -	R\$ -
6	BATA ABERTA, MANGA LONGA, MATERIAL: BRIM LEVE, GOLA ESPORTE, 1 BOLSO NO PEITO MED 16X16, 2 BOLSOS NA PARTE INFERIOR MED. 16X16 COM 5 BOTÕES COM 2 FUROS, TAMANHO BOTÃO 28MM, COR: AZUL ROYAL, CINTO, PENCES E FENDA NAS COSTAS, LOGOMARCA EM SILK SCREEN. ARTE E GRADE DE TAMANHO EM ANEXO	UND		300	R\$ -	R\$ -
7	CHÁPEU MODELO AUSTRALIANO, BRIM AZUL ROYAL, 100% ALGODÃO GRAM. MIN 207 G/M, MODELO AUSTRALIANO C/ SEIS GOMOS, FORRADO C/ TNT, CARDARÇO REGULADOR. 100% ALGODÃO, SILKADO NA FRENTE CONFORME LOGOMARCA EM ANEXO	UND		90	R\$ -	R\$ -
8	BOTINA COURO VAQUETA, SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO ACOLCHOADA, P/ USO EM DIVERSOS AMBIENTES DE TRABALHO, QUE ATENDA AS NORMAS DA ABNT NBR ISO 20345, 20344 E 20347, ALTURA BASE 120 MM, CABEDAL DE COURO LIXADO 17/19 LINHAS, DORSO EM NAPA SINTÉTICA E ACOLCHOADO COM ESPUMA DE 8 MM, ELÁSTICO NA LATERAL, COR PRETO, FORRAÇÃO DA GÁSPEA COM MATERIAL DE NÃO TECIDO E FORRO DO CANO COM TECIDO ANTIBACTERIANO DUBLADO, COM ABSORÇÃO E DESSORÇÃO DE SUOR, CONTRAFORTE DE 1,5 MM, MATERIAL TERMOPLÁSTICO CONFORMADO, BIQUEIRA DE SEGURANÇA EM COMPOSITE TECNOLOGIA PROLIGTH 200, PALMILHA, DE MONTAGEM DE E.V.A COSTURADA COM SISTEMA STROBEL, SOBREPALMILHA SOFTSYSTEM EM EVA SOFT COM ESPESSURA DE 4 MM E COM MICROBOLHAS, SOLADO BIDENSIDADE DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO E INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, 1ª CAMADA (ENTRESSOLA) MACIA E LEVE, 2ª CAMADA RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES PERFURANTES, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA.	PAR		300	R\$ -	R\$ -
9	BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL CONFECCIONADA EM COURO, MONTADA NO SISTEMA STROBELJ SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; POSSUI BIQUEIRA DE AÇO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR ISO 20345/2008 TAMANHOS 35 AO 46; CARACTERISCAS E 01 UND 88,17 APLICABILIDADES: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTO DE QUEDAS DE 907.935.30 OBJETOS SOBRE OS ARTELHOS E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E	PAR		6	R\$ -	R\$ -



	ESCORIANTES: OBSERVAÇÃO: ENSAIADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS NO NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 15KN TAMANHOS N°S 38 AO 46				
10	BOTA BORRACHA TIPO CANO LONGO, SETE LEGUAS S/ FORRO PRETA, MODELO: TRATOR SETE LÉGOAS, COMPRIMENTO DO CANO: CANO LONGO 360MM. TAMANHOS CONFORME GRADE EM ANEXO	PAR		66	R\$ - R\$ -
11	BATA PARA ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I)E 2(II), COM PROTEÇÃO PARA ARCOELETRICO E FOGO REPETINO;TECIDO FR 100% ALGODÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS RETARDANTE A CHAMA (ANTICHAMA),FECHAMENTO FRONTAL EM BOTÕES COM VISTA, MANGAS LONGAS,COM FECHAMENTO EM BOTÃO NO PUNHO, GOLA TIPO ESPORTE,(ITALIANA), ABOTOADA ATÉ EM CIMA, BOLSO SUPERIOR ESQUERDO 13CM DE LARGURA E 14CM DE ALTURA, TAMPA FECHAMENTO COM VELCRO E DIVISÃO PARA CANETA ; COSTURAS REFORÇADAS TIPO TRAVETE NOS PONTOS VULNERÁVEIS,COSTURA REFORÇADA COM LINHA RETARDANTE A CHAMA 100% META ARAMIDA TAMANHO 05	UND		6	R\$ - R\$ -

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____)

PROPONENTE:

CNPJ N°:

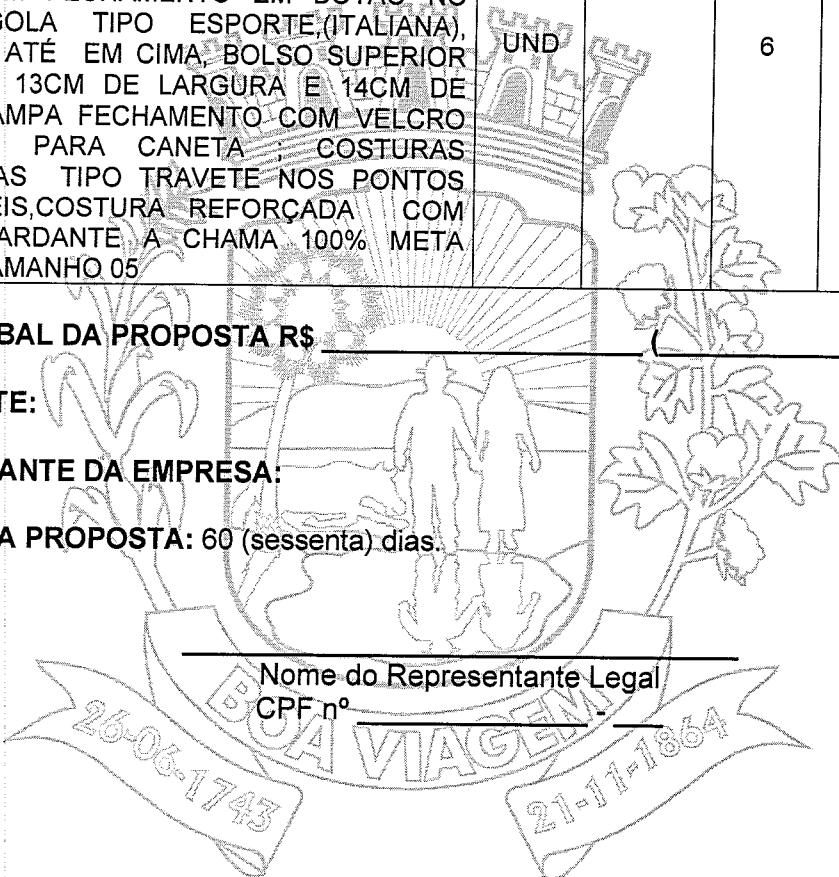
REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

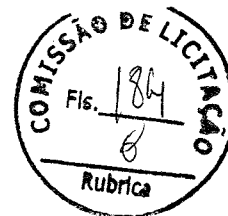
Nome do Representante Legal

CPF nº





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



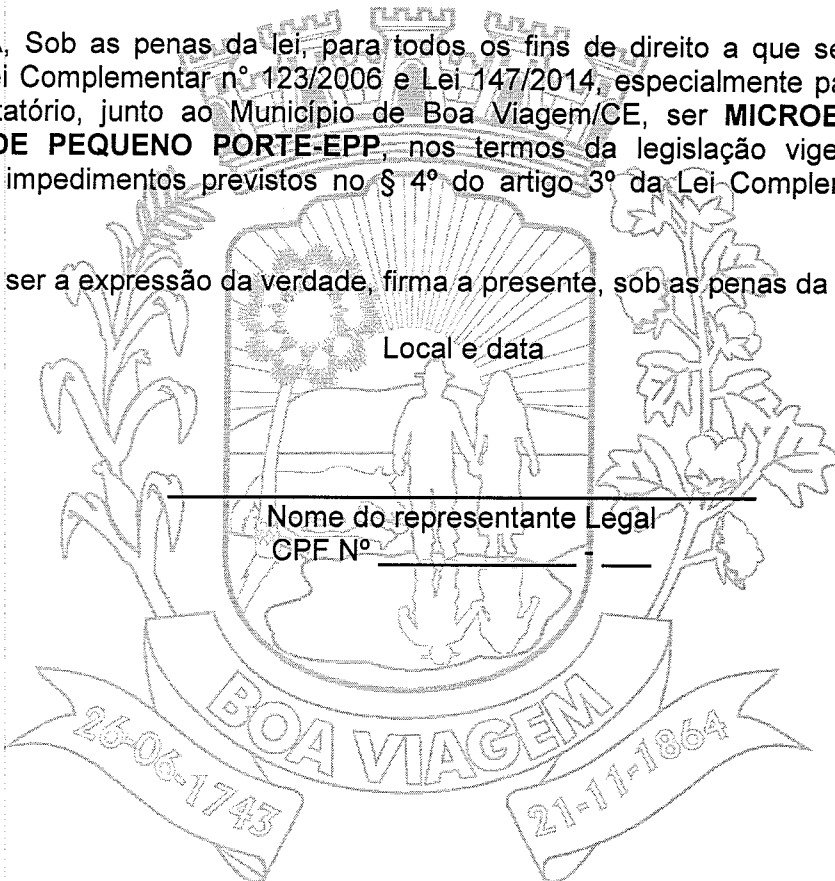
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Boa Viagem/CE, ser **MICROEMPRESA-ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.03.001
PROCESSO Nº 2023.08.03.001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.03.001
VALIDADE: 01 (um) ano



Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 108/2017, de 28 de Março de 2017, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001** foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de **Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas do Serviço Autônomo de Água E Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no endereço na Rua 26 de Junho, 317, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30 hs e na sexta-feira das 07:30 hs às 14:00 hs, e em dias úteis, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelada/total de acordo com as solicitações requisitadas pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.



9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Boa Viagem e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pelo Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Viagem será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



- 11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem promover as necessárias negociações junto às licitantes;
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao S Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto;
- 11.6- O Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso;
- 11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem:



a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao item 11.4 acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo de água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente;

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber;

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital;

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Boa Viagem/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA



Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

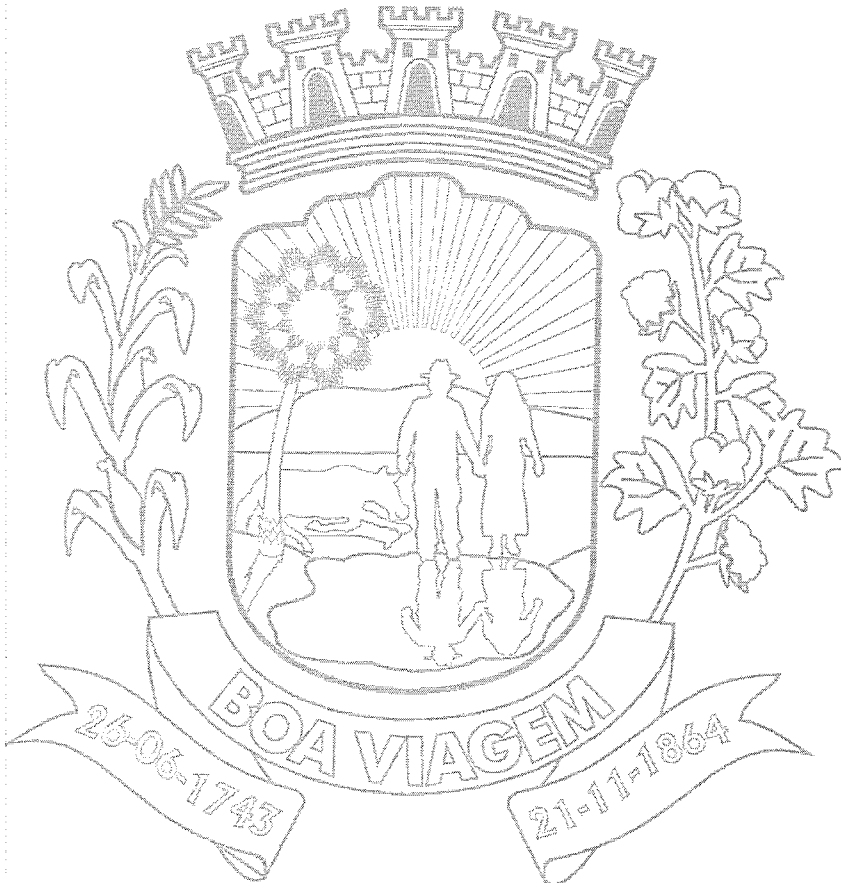
Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA



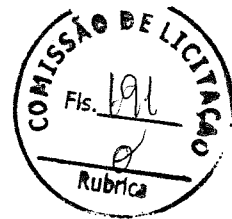
TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____



a

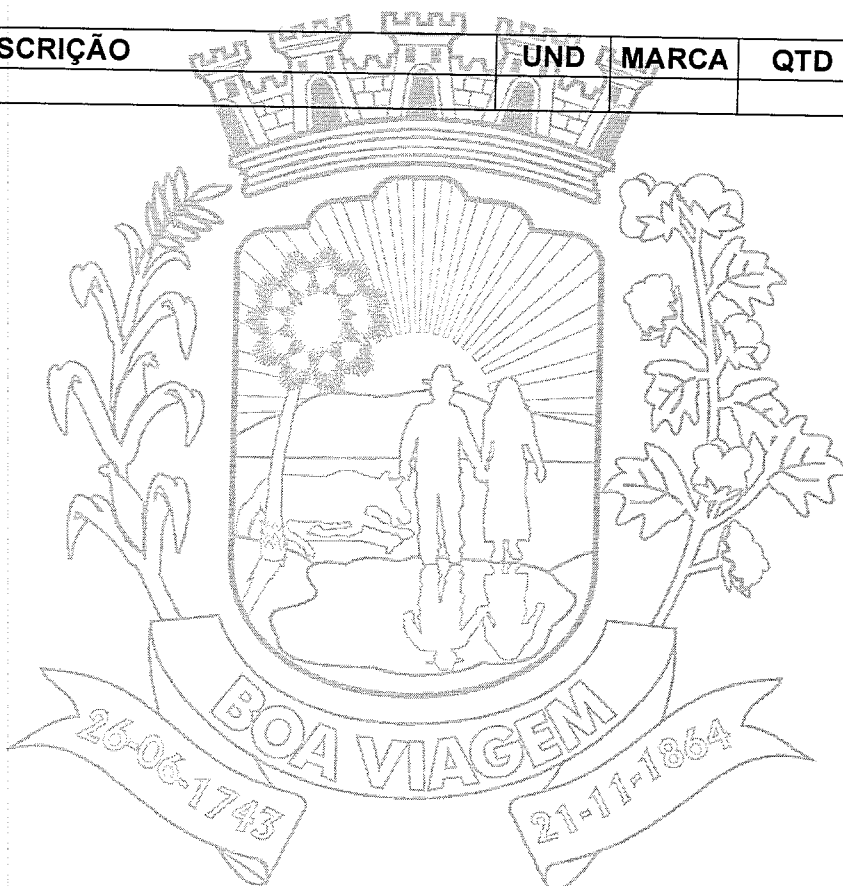


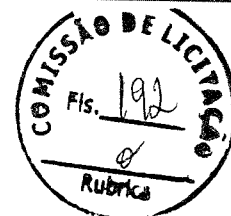
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.08.03.001

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2023.08.03.001**, celebrada entre o Município de Boa Viagem/CE, através do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no **Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001**.

EMPRESA : _____
 ENDEREÇO : _____
 CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, ATRAVÉS DO(A) _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Viagem, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) _____, em sua sede no(a) Rua 26 de Junho, 317 - Centro - Boa Viagem/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.639.503/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.001**, Processo n.º 2023.08.03.001, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTOS PARA SERVIDORES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.**

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 - O Edital de Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do Contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do _____ do Município de Boa Viagem/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 4.2- Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos fornecimentos do objeto deste Contrato.
- 4.3- Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 4.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



4.5- Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, é no Endereço na Rua 26 de Junho, 317, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30 hs e na sexta-feira das 07:30 hs às 14:00 hs, e em dias úteis, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo/a _____, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 5.6- Executar a realização das entregas dos produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 5.7- Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- 5.8- A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.10- Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.11- Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;
- 5.12- Comunicar antecipadamente a data e horário da realização das entregas dos produtos, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.13- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 5.14- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.15- Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- 5.16- Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- 5.17- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.18- Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os produtos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 5.19- Manter seus empregados, quando nas dependências do Município, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 5.20- Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 5.21- Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO, RECEBIMENTO DO OBJETO, ENTREGA E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro do corrente ano**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pela liquidante da _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.
- 6.3- Os produtos serão entregues diretamente no endereço Rua 26 de Junho, 317, Bairro Centro, Cidade Boa Viagem/CE, de segunda a quinta-feira das 07:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs e na sexta-feira das 07:30 hs às 14:00 hs, e em dias úteis, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos poderão ensejar as penalidades cabíveis.
- 6.4- Os produtos deverão ser entregues/fornecidos de modo parcelado/total de acordo com as solicitações requisitadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto **CONTRATANTE**, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fgts e Trabalhista;
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Boa Viagem;



7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, estadual e federal, sob a dotação orçamentária nº _____ elemento de despesa _____.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são reajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

10.2- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, se reserva no direito de revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Boa Viagem, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

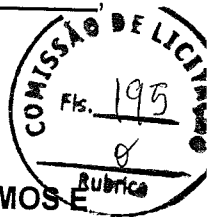
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br





perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração Pública, sem prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Boa Viagem, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ Nº 07.963.515/0001-36 | CGF Nº 06.920.307-5

Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000

Tel.: 88 3427-7001 | E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos..

Boa Viagem/CE, ___ de _____ de 20__



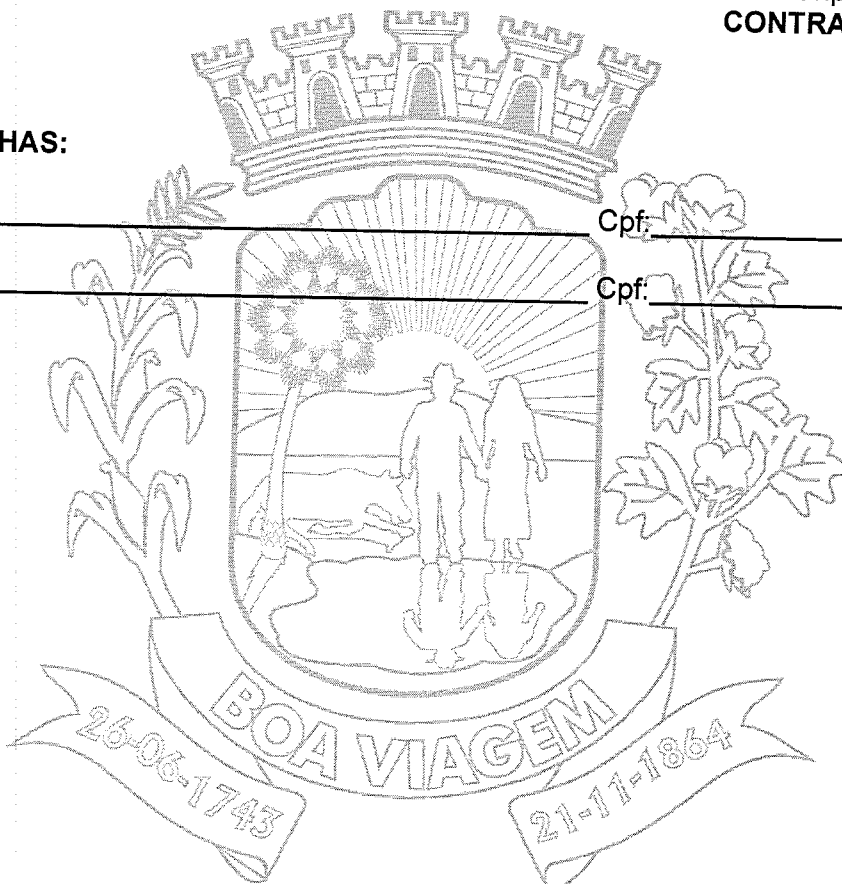
Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Nome: _____ Cpf: _____

2 Nome: _____ Cpf: _____





ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.03.001

OBJETO:

CONTRATADO(A):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	UNIT	TOTAL

Boa Viagem/CE, de _____ de 20__

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Cpf:
Nome da Empresa
Cnpj:
CONTRATADA

